



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF - 12075121

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 07 a 31 de janeiro de 2021.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **07 a 31 de janeiro de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
07 A 10 DE JANEIRO	OMAR BELLOTTI FERREIRA	JT 1ªVF/SSJMBA	LUCIANO MENDONÇA FONTOURA	3ºR da 2ªTR
11 A 20 DE JANEIRO	HEITOR MOUTA GOMES	JT 2ªVF/SSJMBA	DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO	1º R da 2ªTR
21 a 31 DE JANEIRO	MARCELO HONORATO	JT 1ªVF/SSJMBA	CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA	2º R da 2ªTR

Art. 2º ESTABELECEER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a

distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências **das Subseções Judiciárias de Castanhal (07-10) e Marabá (11-31)**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

07 a 10 de janeiro de 2021	SSJ de Castanhal	(91)9133-9198
11 a 31 de janeiro de 2021	SSJ de Marabá	(94) 99179-9324 ou 3324-2486

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Diretor do Foro da SJP



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 29/12/2020, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalftrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12075121** e o código CRC **62207B9F**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EQUIPE PLANTONISTA	
SSJ DE CASTANHAL	
Juiz plantonista: OMAR BELLOTTI FERREIRA	07 a 10
Diretora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	07 a 10
Servidor plantonista e diretor suplente: Sílvio Félix Gomes Fonseca	07 a 10
SSJ DE MARABÁ	
Juiz Plantonista: HEITOR MOURA GOMES	11 a 20
Diretor plantonista: Diogo Haruo da Silva Tanaka	11 a 20
Servidora plantonista e diretor suplente: Sara Moreira Gomes	11 a 20
Juiz Plantonista: MARCELO HONORATO	21 a 31
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	21 a 31
Servidor plantonista e diretor suplente: Victor Mauro Pacheco Garcia	21 a 31
Servidor plantonista (Secretaria): Antônio Alves Teixeira Filho	21 a 31
AGENTES DE SEGURANÇA	
Agente de Segurança: Wagner Shum Imamura	07 a 10
Agente de Segurança: Marcelo Matos Borges	11 a 20
Agente de Segurança: Marly do Socorro Fonseca Chaves	21 a 31
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)	
SEDE	
Servidora plantonista: Gilson Pereira Costa	07 a 31
ALTAMIRA	
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	07 a 31
Servidor plantonista suplente: Hícaro Ricardo F. de Lima	07 a 23
Oficial de justiça plantonista: Raphael Ricardo Pinheiro Ramos	24 a 31
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	24 a 31
CASTANHAL	
Servidor plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	07 a 31
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	07, 12, 15, 16, 17, 20, 25 e 28
Oficiala de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	08, 09, 10, 13, 18, 21, 26, 29 e 30
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	11, 14, 19, 22, 23, 24, 27 e 31
ITAITUBA	
Servidor plantonista: Suely Lopes Cavalcante	07 a 31
Servidor plantonista suplente: André Leandro Lima Teles	07 a 31
Oficial de justiça plantonista suplente: Rodrigo de Moura Laras	07 a 31
MARABÁ	
Servidor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	07 a 31
Servidora plantonista substituto: Evando José Guimarães Martins Filho	07 a 31
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	07
Oficiala de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	08 a 10

Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	11 a 14
Oficiala de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	15 a 17
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	18 a 19
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão	20 a 25
Oficial de justiça plantonista: Marco Antonio Nunes Leite	26 a 31
PARAGOMINAS	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	07 a 19
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	07 a 10
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar	11 a 17
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura	18 a 24
Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	25 a 31
REDENÇÃO	PERÍODO
Servidora plantonista: Wemila Carneiro dos Santos	07 a 31
Servidor plantonista suplente: Rafael Fróis Pinto	
Oficiala de justiça plantonista: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	07 a 19
Oficial de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa	20 a 31
SANTARÉM	PERÍODO
Servidor plantonista: Eduardo Minuzzi Niederauer	07 a 31
Servidor plantonista substituto: Carlos Emídio Pinheiros Linhares	
Oficiala de justiça plantonista: Keila Sousa de Jesus	
Oficiala de justiça plantonista suplente: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	
TUCURUÍ	PERÍODO
Servidor plantonista: Dhiego Maia Toldo	07 a 31
Servidor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo	07 a 22
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	23 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

<u>DIA</u>	<u>DIA DA SEMANA</u>	<u>NOME</u>	<u>FONE FIXO</u>	<u>CELULAR</u>
07	QUINTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
08	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
09	SÁBADO	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
10	DOMINGO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
11	SEGUNDA	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
12	TERÇA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
13	QUARTA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
14	QUINTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798/98382 7798

15	SEXTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
16	SÁBADO	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
17	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798/98382 7798
18	SEGUNDA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
19	TERÇA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
20	QUARTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
21	QUINTA	EDMILSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
22	SEXTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
23	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
24	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
25	SEGUNDA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
26	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
27	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798/98382 7798
28	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
29	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
30	SÁBADO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
31	DOMINGO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0008710-69.2020.4.01.8010

12075121v14